



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ata da reunião de análise de recursos relativos à homologação de inscrições

EDITAL 005/2023
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
Emprego: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2023

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos da manhã, nas dependências da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Palestina, nº 101 – Bairro Norman Irio Gutierrez, Barra do Quaraí/RS, reuniram-se os integrantes da Comissão de Planejamento e Execução de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 133/2018, oportunidade em que procederam à análise dos recursos recebidos e relativos à homologação das inscrições. Após a completa verificação das inscrições e documentação estabelecida pelo Edital nº 005/2023 (Processo Administrativo nº 368/2023), apreciados os recursos, os resultados são os constantes nas tabelas abaixo. Eventuais recursos devem ser encaminhados para o e-mail administracao@barradoquaraí.rs.gov.br, com a indicação do assunto “Edital 005/2023: apresentação de recurso”. Nenhum candidato acompanhou a reunião.

Recurso	Candidato	Questionamento	Resultado
01	Agatha Kaliandra Rodrigues Paz	Comprovante de escolaridade	Indeferido
02	Mateus Jardel Alves	Comprovante de escolaridade	Indeferido
03	Tânia Alfonso Pereira	Comprovante de escolaridade	Indeferido
04	Roberta Duó Miguens	Inscrição	Indeferido
05	Fábio Lucas Acosta da Silva	Inscrição	Indeferido

Recurso nº 01 – A candidata apresentou Recurso através de e-mail, dentro do prazo previsto no Edital, contendo 03 (três) páginas, solicitando a anexação do comprovante de escolaridade, não apresentado por ocasião da inscrição, conforme previsto nos itens 4.1.2 e 4.1.7 do Edital. A Comissão analisou a documentação apresentada no ato da inscrição, concluindo não ser possível ao candidato apresentar eventual documento faltante em momento posterior. Assim, a inscrição da candidata permanece como não homologada, conforme ata anterior publicada. O Recurso foi indeferido.

Recurso nº 02 – O candidato apresentou Recurso através de e-mail, dentro do prazo previsto no Edital, contendo 23 (vinte e três) páginas, solicitando a anexação do comprovante de escolaridade, não apresentado por ocasião da inscrição, conforme previsto nos itens 4.1.2 e 4.1.7 do Edital. A Comissão analisou a documentação apresentada no ato da inscrição, concluindo não ser possível ao candidato apresentar eventual documento faltante em momento posterior. Assim, a inscrição do candidato permanece como não homologada, conforme ata anterior publicada. O Recurso foi indeferido.

Recurso nº 03 – A candidata apresentou Recurso através de e-mail, dentro do prazo previsto no Edital, contendo 02 (duas) páginas, solicitando a anexação do comprovante de escolaridade, não apresentado por ocasião da inscrição, conforme previsto nos itens 4.1.2 e 4.1.7 do Edital. A Comissão analisou a documentação apresentada no ato da inscrição, concluindo não ser possível ao candidato apresentar eventual documento faltante em momento posterior. Assim, a inscrição da candidata permanece como não homologada, conforme ata anterior publicada. O Recurso foi indeferido.

Recurso nº 04 – A candidata apresentou Recurso através de e-mail, dentro do prazo previsto no Edital, contendo 07 (sete) páginas, solicitando que sua nome seja incluído na lista de inscritos, alegando ter feito sua inscrição por e-mail dentro do prazo previsto. A Comissão procedeu novas varreduras no e-mail indicado para tal fim e a mesma não foi encontrada. De acordo com os itens



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1.3 e 4.1.8 a Comissão não pode ser responsabilizada por problemas de envio das inscrições. O Recurso foi indeferido.

Recurso nº 05 – O candidato apresentou Recurso através de e-mail e fora do prazo previsto no Edital, conforme previsto nos itens 4.1.2 e 4.1.7 do Edital. A Comissão, revisando a documentação apresentada confirma a ausência do comprovante de escolaridade, mantendo a inscrição como não homologada. O Recurso foi indeferido.

Emprego: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40 horas

NOME DO CANDIDATO	Nº Inscrição	Nota	Situação
Zoila Ivete Soares Veiga	001	----	Homologada
Carina Regina Richtr Rodrigues	002	----	Homologada
Cláudia Machado do Amaral	003	----	Homologada
Kimberlin Kauane Rodrigues Brum	004	----	Homologada
Evelin da Silva Pinto Scapin	005	----	Homologada
Agatha Rodrigues Paz	006	----	Não Homologada (faltou comprovante de escolaridade)
Dieferson Bruno Lino Vieira	007	----	Homologada
Taciane Moraes Romero Trindade	008	----	Homologada
Rubiele Inchaust da Cruz	009	----	Não Homologada (faltou comprovante de escolaridade)
Ana Carla Bittencourt dos Santos	010	----	Homologada
Maria Candida Soares Valau	011	----	Homologada
Thailine dos Santos Silva	012	----	Não Homologada (faltou comprovante de escolaridade)
Fabiana de Anunciação Borges	013	----	Não Homologada (faltaram documentos comprobatórios dos Anexos I e II)
Fernanda Rios Luzardo	014	----	Homologada
Laura Paredes Rios Quinteira	015	----	Não Homologada (faltou comprovante de escolaridade)
Célia Gorete Rios Paredes	016	----	Homologada
Mateus Jardel Alves	017	----	Não Homologada (faltou comprovante de escolaridade)
Tânia Alfonso Pereira	018	----	Não Homologada (faltou comprovante de escolaridade)
Fábio Lucas Acosta da Silva	019	----	Não Homologada (faltou comprovante de escolaridade)

Barra do Quaraí, 28 de março de 2023.
Comissão de Planejamento e Execução

Hamilton Santos Rodrigues

Luísa Machado Moreira

Jean Carlo Mahmoud Rodrigues